

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES****EDITAL Nº 01/2006**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, através da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e da Comissão Técnica de Concursos – COTEC –, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Técnico-Administrativos do Quadro de Pessoal da Unimontes, a realizar-se em conformidade com a Lei 15.463/2005, Lei 15.785/2005, Lei 15.788/2005, Lei 13.392/1999, Decreto 42.257/2002, Decreto 42.899/2002, Estatuto e Regimento Geral da Unimontes e normas deste Edital.

1 – Das disposições preliminares

- 1.1. O concurso público será regulamentado por este edital, executado pela Comissão Técnica de Concursos – COTEC – da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e realizado na cidade de Montes Claros/MG.
- 1.2. O concurso público visa ao provimento de vagas para os cargos de Técnico Universitário, Técnico Universitário da Saúde, Analista Universitário e Analista Universitário da Saúde, nas funções especificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. A seleção dos candidatos obedecerá às seguintes etapas:
 - 1.3.1. Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.3.2. Prova de títulos, de caráter classificatório, cuja especificação consta no item 8 deste Edital.

2 – Especificações dos cargos:

- 2.1. Os códigos de inscrição, a denominação dos cargos/funções, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida, a jornada de trabalho e o vencimento básico dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
- 2.2. As funções de cada cargo estão especificadas no Anexo I deste Edital. As atribuições básicas dos cargos, em síntese, são:

ANALISTA UNIVERSITÁRIO: Atribuições relacionadas à formulação, implementação e avaliação de políticas acadêmicas e administrativas e exercício de atividades de apoio administrativo, tais como coordenação, organização, planejamento, controle, avaliação e execução de projetos e programas, compatíveis com sua área de atuação e, ainda, pesquisas e consultorias sobre matéria técnico-administrativa e econômico-financeira.

ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE: Atribuições relacionadas à formulação, à implementação e à avaliação de políticas de saúde acadêmicas e administrativas, bem como ao exercício de atividades de administração gerencial e apoio administrativo voltadas para coordenação, organização, planejamento, controle, avaliação e execução de projetos e programas na área da saúde que sejam compatíveis com o nível superior de escolaridade, em sua área de atuação, e que exijam formação especializada para seu desempenho.

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO: Atribuições relacionadas às atividades de apoio técnico-administrativo voltadas para o controle e avaliação de projetos e programas, bem como para outras atividades compatíveis com o nível intermediário de escolaridade e com a função para a qual irá concorrer.

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE: Atribuições relacionadas às atividades de apoio técnico-administrativo voltadas para o controle e avaliação de projetos e programas, bem como para a atuação na área da saúde, em atividades compatíveis com o nível intermediário de escolaridade e com a função para a qual irá concorrer.
- 2.3. Local de trabalho: O exercício funcional do candidato investido no cargo/função pleiteado neste concurso será no campus/município para o qual se inscreveu, conforme especificado no Anexo I. Para cargos com local de trabalho em Montes Claros, o exercício funcional será a critério e conforme necessidade da Unimontes, em quaisquer de suas unidades administrativas.
- 2.4. O Regime Jurídico da Unimontes é o Estatutário.

3 – Das inscrições**3.1. Condições para inscrição:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- e) Possuir, **na data da posse**, a escolaridade completa ou a habilitação exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida.
- f) Possuir a habilitação legal para exercício do cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso, na data da posse.
- g) Possuir aptidão física e mental, comprovada em perícia médica a ser realizada antes da posse, pelo órgão indicado pela Unimontes, na convocação.
- h) Atender às exigências especificadas para o cargo/função pleiteados, estabelecidas na legislação estadual e neste Edital.
 - 3.1.1. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 impedirá a posse do candidato classificado neste concurso.
 - 3.1.2. No Formulário de Inscrição, constará declaração de que o candidato conhece e atende às condições especificadas para a inscrição, conforme o item 3.1 deste Edital.



- 3.1.3. Qualquer falsidade ou inexatidão em dados, apurada a qualquer tempo, acarretará a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.2. Período de Inscrições, Locais e Procedimentos:

- 3.2.1. **A inscrição será feita exclusivamente pela internet.** A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre as **09 horas do dia 31 de julho de 2006** e as **18 horas do dia 14 de agosto de 2006**, horário de Brasília/DF, no sítio www.cotec.unimontes.br, à exceção dos candidatos contemplados pela Lei Estadual nº. 13.392, de 07 de dezembro de 1999, cujas condições estão previstas no item 3.3.
- 3.2.1.1. O candidato, para se inscrever via Internet, deverá preencher o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido na tela do computador o boleto bancário em nome do candidato, que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição até o dia 14-08-06.
- 3.2.1.2. A inscrição, via Internet, que não tiver o pagamento efetuado até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2.1.1, será cancelada.
- 3.2.1.3. A Unimontes e a COTEC não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via Internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 3.2.2. **A COTEC disponibilizará aos interessados o acesso a computador com Internet, no período de inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto sábados e feriados, no horário das 8h às 18h, no prédio 07, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros – MG.**
- 3.2.3. Ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros, o preenchimento do Requerimento de Inscrição e a entrega de documentos relativos ao concurso são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este concurso, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Unimontes em Montes Claros – MG, no sítio www.cotec.unimontes.br e em jornais de circulação local e regional.
- 3.2.5. **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cargos de nível intermediário, e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cargos de nível superior.**
- 3.2.6. O candidato poderá inscrever-se apenas para 01(um) cargo. A não-indicação do cargo no Formulário de Inscrição implicará a anulação da inscrição do candidato.
- 3.2.6.1. Caso haja inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo de maior demanda, entre os escolhidos pelo candidato.
- 3.2.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional, provisória ou extemporânea.
- 3.2.8. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.
- 3.2.9. Considerando as disposições da Lei nº 13.392/1999, que isenta de pagamento da taxa de inscrição, em concurso público, o cidadão comprovadamente desempregado, os candidatos interessados em participar do concurso nessa condição deverão seguir os procedimentos para requerer isenção da taxa de inscrição em conformidade com as disposições do item 3.3 deste Edital.
- 3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 3.2.11. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha, em caso de não-isenção, o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.
- 3.2.12. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 3.2.13. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.2.14. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo em caso de não-realização do concurso.
- 3.2.15. O Manual do Candidato estará disponível no sítio www.cotec.unimontes.br.

3.3. Procedimentos para Requerer Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.3.1. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato que estiver desempregado deverá comparecer à Unimontes, no prédio 07, exclusivamente nos dias 20 e 21 de julho de 2006, das 08 às 18 horas, e comprovar essa condição por meio dos seguintes documentos (em envelope):
- Formulário de Pré-inscrição, devidamente preenchido (disponível no sítio www.cotec.unimontes.br).
 - Cópia legível da Carteira de Identidade.
 - Declaração, podendo ser de próprio punho, com assinatura do próprio candidato e de 02 testemunhas (nome legível e nº da Carteira de Identidade), informando que o candidato se encontra desempregado.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – cópia legível das páginas que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho do candidato (com a correspondente data de saída anotada) e, também, da primeira página subsequente – ou



- documento idôneo (citados a seguir)**, em cópia legível que comprove que o candidato, anteriormente a esse requerimento de isenção:
- 1) teve extinto vínculo empregatício (**Certidão ou Termo de Rescisão de Contrato**);
 - 2) teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio de **Certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento**;
 - 3) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de **Certidão fornecida pelo órgão competente, conferindo a baixa da atividade**.
- 3.3.2. O requerimento de isenção também poderá ser feito pela Internet, impreterivelmente nos dias 20 e 21 de julho de 2006, no sítio www.cotec.unimontes.br. Nesse caso, o candidato deverá enviar, pelos Correios, com custos por conta do candidato, pelo serviço de SEDEX, até o dia 21/07/06, os documentos citados nas alíneas "a" a "d" do item 3.3.1 para a Unimontes/Cotec – Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, s/n, prédio 04, Montes Claros – MG, CEP 39401-089. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem.
- 3.3.3. Não serão recebidos documentos fora dos prazos, forma e local estabelecidos nos subitens 3.3.1. e 3.3.2.
- 3.3.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- 3.3.5. Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição de candidatos amparados pela Lei Estadual 13.392/1999.
- 3.3.6. Serão sumariamente indeferidos os pedidos de isenção que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.3.7. Os documentos entregues serão de propriedade da Cotec/Unimontes, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos sessenta dias da divulgação do resultado final do Concurso.
- 3.4. Do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição**
- 3.4.1. O resultado da pré-inscrição será divulgado até o dia 31 de julho de 2006, no prédio 4 do campus da Unimontes, em Montes Claros – MG, e no sítio www.cotec.unimontes.br. Não será fornecida informação individual aos candidatos. O item 11.1.2. deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recursos.
- 3.4.1.1. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no concurso para o cargo informado no Formulário de Pré-inscrição.
 - 3.4.1.2. Fica facultado ao candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo (vide item 3.2.5.) até o dia 14 de agosto de 2006 e participar do Concurso. Não será necessário preencher novo formulário, bastará o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário disponível no sítio www.cotec.unimontes.br, para caracterizar a decisão de participar do concurso.
 - 3.4.1.3. Os candidatos que tiverem a isenção indeferida e que não efetuarem o pagamento da taxa estarão automaticamente excluídos do concurso público.
 - 3.4.1.4. As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Concurso, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, rasurados, incompletos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.5. Entrega do Cartão de Inscrição**
- 3.5.1. O Cartão de Inscrição será enviado ao candidato, via Correios, até o dia 22/09/06, para o endereço citado no Formulário de Inscrição. As conseqüências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto são de responsabilidade do candidato, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.
- 3.5.1. O local e o horário das provas de Múltipla Escolha serão informados no cartão de inscrição e pela Internet, no endereço www.cotec.unimontes.br. O candidato que não receber o cartão de inscrição até o dia 29/09/06 deverá entrar em contato com a Unimontes/Cotec, pelo telefone (38) 3229-8080, no horário das 08 às 18 horas.
- 3.5.2. Em caso de eventuais erros relativos à digitação de dados pessoais do candidato, tais erros poderão ser corrigidos no horário e no local de realização das provas, no Requerimento de Correções, pelo Fiscal de Sala.
- 3.6. Tratamento Especial**
- 3.6.1. Os portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitarem de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverão fazer Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto ao Pedido de Tratamento Especial, deverá constar atestado médico que descreva a situação do candidato.
- 3.6.2. O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o item 3.6.1, deverá ser feito **por escrito e entregue na Unimontes/Cotec**, prédio 04 do Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG, **no período de 31 de julho de 2006 a 14 de agosto de 2006**, exceto sábados, domingos e feriados, **ou enviados pelos Correios**, com custos por conta do candidato, pelo serviço de SEDEX, para o seguinte endereço: Cotec/Unimontes – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 04, CEP 39401-089, Montes Claros/MG.
- 3.6.3. O prazo citado no item 3.6.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no item 3.6.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Cotec/Unimontes, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 3.6.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a Cotec/Unimontes comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.



- 3.6.4. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem atestado médico que descreva a situação do candidato.

4 – DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1. O número de vagas a ser preenchido neste concurso é de 783 (setecentos e oitenta e três), conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

4.2. Das vagas para Portadores de Deficiência

- 4.2.1. Em conformidade com o Artigo 1º. do Decreto Estadual nº 42.257/2002, das vagas a serem preenchidas neste Concurso, desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador, **ficam reservadas as seguintes vagas para portadores de deficiência nas funções:** Assistência na área de biblioteconomia – código 17 – (01 vaga), Assistência na área de patologia clínica – código 31 – (01 vaga), Assistência na área de enfermagem hospitalar – código 32 – (04 vagas), Assistência na área de enfermagem hospitalar em urgência/emergência – código 33 – (03 vagas), Assistência na área de enfermagem hospitalar obstétrica – código 34 – (01 vaga), Assistência na área de farmácia hospitalar – código 37 – (01 vaga), Assistência na área de fisioterapia hospitalar – código 38 – (02 vagas), Assistência na área de nutrição hospitalar – código 40 – (01 vaga), Assistência na área de psicologia clínica hospitalar – código 42 – (01 vaga), Apoio Administrativo – código 43 (23 vagas), Assistência técnica em programação de computadores – código 56 – (01 vaga), Assistência técnica em laboratório de informática – código 61 – (01 vaga), Assistência técnica em manutenção de equipamentos de informática – código 66 – (01 vaga), Assistência técnica em enfermagem – código 72 – (28 vagas), Assistência técnica em farmácia – código 73 – (04 vagas), Assistência técnica em higiene dental – código 74 – (02 vagas), Assistência técnica em laboratório de análises clínicas na área hospitalar – código 75 – (03 vagas), Assistência técnica em radiologia – código 76 – (01 vaga).

- 4.2.2. Serão consideradas portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas condições especificadas na Lei Estadual nº 11.867/95.

- 4.2.3. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados, serão submetidos à avaliação pela junta médico-pericial indicada pela Unimontes para verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo, quando convocados.

- 4.2.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” (a seguir), no período de **31 de julho de 2006 a 14 de agosto de 2006**, exceto sábados, domingos e feriados, na Cotec/Unimontes – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 04, Montes Claros/MG, **ou enviar pelos Correios**, com custos por conta do candidato, pelo serviço de SEDEX, para o seguinte endereço: Cotec/Unimontes – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 04, CEP 39401-089, Montes Claros/MG.

a) **Laudo médico** (original ou cópia simples e legível) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, constando o nº do CID (Classificação Internacional de Doença), a provável causa da deficiência e o artigo/inciso/alínea da Lei Estadual nº 11.867/95 em que a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra, bem como o nome e assinatura do médico.

b) **Declaração** assinada pelo próprio candidato, constando que é portador de deficiência e que está ciente de que terá que se submeter, quando convocado, a exame médico, conforme indicação da Unimontes.

- 4.2.5. O candidato que não apresentar o laudo médico e a declaração supracitados, no prazo estabelecido no item 4.2.4. ou na fase recursal, participará do concurso como não portador de deficiência.

- 4.2.6. A relação dos candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas como portadores de deficiência será divulgada, até o dia 25 de agosto de 2006, na Cotec e no sítio www.cotec.unimontes.br.

- 4.2.7. Caso o número de candidatos portadores de deficiência, inscritos e aprovados no presente Concurso Público, seja inferior às vagas reservadas aos mesmos, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

- 4.2.8. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

- 4.2.9. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do item 3.6 deste Edital.

- 4.2.10. Na posse, a junta médico-pericial oficial indicada pela Unimontes terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo/função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso. Não caberá recurso contra essa decisão.

5 – DO SISTEMA DO CONCURSO

- 5.1. O Concurso constará de 02 etapas: Provas do tipo Múltipla Escolha (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória). A especificação e a pontuação máxima das provas escritas, para cada cargo, constam no Anexo II deste Edital; a composição, condições e a pontuação da Prova de Títulos estão especificadas no item 8 deste Edital.

- 5.2. O sistema de correção das provas de múltipla escolha está estabelecido no item 6 deste Edital. A duração dessas provas será de três horas, sendo o horário de início e término indicado no Cartão de Inscrição que o candidato receberá pelos Correios, podendo, também, ser consultado no sítio www.cotec.unimontes.br



- 5.3. Na eventualidade de alguma das provas objetivas estabelecidas para o cargo ter 80% das questões anuladas, a Unimontes obrigatoriamente aplicará nova prova, correspondente à anulada, e prestará aos respectivos candidatos as informações necessárias à sua realização.
- 5.4. O candidato que deixar de comparecer para realizar as suas provas será considerado desistente e, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 5.5. O candidato habilitado para a Prova de Títulos, nos termos do item 8.2 deste Edital, que não entregar a documentação comprobatória de títulos no prazo indicado não poderá fazê-lo em outra data.

6 – DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.1. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Essas provas obedecerão às características especificadas, por cargo/função, no Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 6.2. Em quaisquer cargos, na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
 - 6.2.1. obtiver(em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
 - 6.2.2. não comparecer(em) à realização das Provas.
- 6.3. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec/Unimontes. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.4. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado a favor de todos os candidatos que fizerem a respectiva prova.
- 6.5. Os programas das Provas de Múltipla Escolha para cada cargo constam no Anexo III deste Edital e serão divulgados, no sítio www.cotec.unimontes.br.

7 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 7.1. As Provas de Múltipla Escolha, de acordo com o cargo, serão aplicadas em Montes Claros/MG, **no dia 08 de outubro de 2006**.
- 7.2. O endereço do local de provas, bem como o horário de início e de término das mesmas, será informado, até o dia 22 de setembro de 2006, por meio do cartão de inscrição que será enviado para o endereço fornecido pelo candidato. Informações poderão ser obtidas, também, pelo sítio www.cotec.unimontes.br e pelo telefone 0xx38-3229-8080.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local e horário de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4. O candidato não poderá realizar provas fora do local que a Cotec/Unimontes indicar.
- 7.5. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec/Unimontes, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 7.6. O ingresso do candidato ao prédio onde fará provas será permitido até o horário de início das provas, antes do fechamento dos portões, mediante a apresentação de **documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições** (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe – CRA, CRC, etc. –, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista – modelo novo, com foto).
- 7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial (expedido há, no máximo, 06 meses) e somente fará as provas se for submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de assinaturas, impressão digital em formulário próprio e fotografia.
- 7.8. O candidato que praticar alguma irregularidade, tentativa de fraude ou comprovação de fraude será, automaticamente, eliminado do Concurso e estará sujeito a outras penalidades, a qualquer época, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 7.9. Em hipótese alguma, o candidato fará provas se não apresentar a documentação exigida e, se for o caso, não se submeter à identificação especial.
- 7.10. Para realizar as provas, o candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha. **As marcações definitivas na Folha de Respostas deverão ser feitas, preferencialmente, à caneta.**
- 7.11. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (*notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica, etc.*).
 - 7.11.1. O candidato deverá identificar os seus equipamentos e objetos pessoais (exceto os citados no item 7.10) e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, observado o disposto no item 7.19 deste Edital.
- 7.12. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular, pager, beep (ou similares) ou quaisquer dos equipamentos relacionados no item 7.11, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.13. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
- 7.14. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso.
- 7.15. É reservado à Cotec/Unimontes, caso julgue necessário, o direito de utilizar equipamento detector de metais.
- 7.16. É reservado à Cotec/Unimontes, caso julgue necessário, o direito de proceder à coleta de digital dos candidatos.



- 7.17. **Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas.**
- 7.18. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início das mesmas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.19. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Cotec/Unimontes não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.20. O candidato deverá permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, duas horas após o início das mesmas.
- 7.21. O candidato somente poderá levar o caderno de provas objetivas (de múltipla escolha) quando faltar meia hora para o término das provas.
- 7.22. Antes do horário previsto no item 7.21., o candidato não poderá levar nem mesmo a última folha do caderno de provas (folha de rascunho) ou anotações referentes às provas e suas respostas.
 - 7.22.1. O candidato que descumprir o disposto no item 7.22. será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.23. O candidato que não entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha no prazo estipulado será automaticamente eliminado do Concurso. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha deverá ser assinada no local indicado. O candidato que deixar de assinar no local indicado será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.24. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, sem a devida autorização da Cotec/Unimontes, deixar o local de provas durante a realização das provas escritas.
- 7.25. A Folha de Respostas será personalizada e não será, em nenhuma hipótese, substituída por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 7.26. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e a Folha de Respostas e somente poderá deixar o prédio após decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 7.27. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 7.28. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 7.29. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 7.30. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na Internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, e será afixado na Cotec, até 12 (doze) horas após o encerramento das provas. O Gabarito não será informado por telefone.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos e constará de título de experiência profissional, título de capacitação na área, título de escolaridade e título de estabilidade, de acordo com as disposições a seguir.
- 8.2. Somente participará da prova de títulos os candidatos classificados na Prova de Múltipla Escolha até 02 (duas) vezes o número de vagas, para cargo/função com 10 vagas ou mais, e até 05 (cinco) vezes, para cargo/função com menos de 10 vagas, bem como os empatados na última colocação, observados os limites especificados. A lista de candidatos habilitados para a Prova de Títulos será divulgada até o dia 07 de novembro de 2006, na Cotec, no sítio www.cotec.unimontes.br. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.
- 8.3. **Título de Experiência Profissional** – tempo de serviço prestado em instituições públicas ou privadas, no cargo/função pleiteado. Serão distribuídos, no máximo, 05 pontos, sendo 01 (um) ponto por ano completo de efetivo exercício (365 dias) ou fração superior a 181 dias.
 - 8.3.1. O Título de Experiência Profissional deverá ser comprovado exclusivamente por meio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço, devidamente assinada, constando o tempo de serviço exercido no cargo/função. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada em cartório. Certidões que eventualmente constarem averbação de tempo de serviço sem explicitação do cargo/função a que se refere cada período de tempo averbado não serão consideradas.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – fotocópias legíveis, autenticadas em cartório, das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco) e páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, as mesmas serão desconsideradas no cômputo dos pontos.
 - 8.3.2. Se a certidão ou a cópia da CTPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, essa não será considerada no cômputo dos pontos.
 - 8.3.3. Para efeito de comprovação do título exigido, somente serão aceitos os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do subitem 8.3.1. Assim, não serão considerados outros documentos, tais como declaração e contrato de prestação de serviços.
 - 8.3.4. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 8.4. **Título de Estabilidade Extraordinária, no total de 05 pontos** – Em caso de servidor público da Unimontes estável, nos termos do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. A comprovação da estabilidade deverá ser feita por meio de Certidão, original, devidamente assinada, expedida exclusivamente pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Unimontes.
- 8.5. **Título de Escolaridade – no total de 05 pontos.**
 - 8.5.1. Ensino Regular, no total de 05 pontos, em caso de escolaridade em nível acima da exigida para o cargo pleiteado.



- 8.5.2. A comprovação do título de escolaridade deverá ser feita por meio de cópia legível, autenticada em cartório, do Histórico Escolar, Certificado ou Diploma; ou, ainda, por meio de Declaração, original, assinada por autoridade competente.
- 8.5.3. Não será considerado como título e não será computado na Prova de Títulos o documento (Histórico Escolar, Certificado, Diploma ou Declaração) do candidato que comprove apenas a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo/função pleiteado.
- 8.5.4. Em caso de apresentação de comprovante de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização, com carga horária mínima de 360 horas) ou mestrado, este será considerado na Prova de Títulos somente se for apresentado juntamente com o comprovante de curso superior (cópia autenticada em cartório, exceto no caso de declaração, que deverá ser original), de modo que fique comprovado que o curso de Pós-graduação não é a escolaridade mínima exigida que o candidato possui para pleitear o cargo.
- 8.6. Título de capacitação ou aperfeiçoamento**
- 8.6.1. Curso de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área específica do cargo/função pleiteado, promovido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos públicos competentes, no total máximo de 05 pontos. A comprovação deverá ser feita através de cópia, autenticada em cartório, do Certificado.
- 8.6.2. Observado o limite máximo de 05 pontos, será atribuído 01 (um) ponto por curso de aperfeiçoamento com carga horária de 40 horas, e 02 (dois) pontos por curso de capacitação com carga horária mínima de 180 horas, desde que o(s) curso(s) não seja(m) a habilitação que o candidato possui para pleitear o cargo/função. Assim, caberá ao candidato anexar comprovação (cópia, autenticada em cartório, do certificado ou diploma) de que o curso não se refere ao exigido para o exercício do cargo/função.
- 8.6.2.1. Títulos de capacitação ou aperfeiçoamento referentes a cursos da área de informática não serão computados como títulos, excetuados os cursos na área específica dos cargos de códigos de inscrição nº 5, 6, 13, 55, 56, 61, 65, 66, 67, 68, 69 (citados no Anexo I), desde que não sejam a habilitação exigida para o exercício do cargo/função pleiteado.
- 8.7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** – A documentação para a Prova de Títulos, se o candidato a possuir, deverá ser entregue exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 20 de novembro de 2006 e as 18 horas do dia 24 de novembro de 2006, **diretamente na Unimontes/Cotec** – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 04, Montes Claros/MG – no horário das 8h às 18 horas.
- 8.7.1. O candidato ou seu representante deverá entregar os documentos em um **envelope** tamanho A4 ou maior (sem estar lacrado), constando, no lado de fora: o nome completo do candidato, o cargo/função pleiteado e a indicação: TÍTULOS CP-UNIMONTES/ADM.
- 8.7.2. Os documentos não serão conferidos no ato do recebimento. A falta ou incorreção de algum documento será de responsabilidade única do candidato. Os documentos serão protocolados pelo(a) atendente da Cotec, sendo a entrega de responsabilidade única do candidato, ainda que tenha sido entregue por terceiros. Após o protocolo, o envelope será lacrado na presença do candidato ou de seu representante.
- 8.7.3. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos dos mesmos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 8.7.4. Após a entrega e protocolo do envelope constando os títulos, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos. Na fase recursal, somente será aceita a substituição de documentos na ocorrência de erro material, devidamente comprovado e justificado pela instituição emitente.
- 8.7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos entregues após o dia 24 de novembro de 2006.
- 8.7.6. **Serão preliminarmente desconsiderados títulos enviados à Cotec/Unimontes pelos Correios, por fax, Internet ou outro meio que não seja o especificado no item 8.7 deste Edital.**
- 8.7.7. A Cotec/Unimontes não se responsabilizará por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 8.8. Documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 8.9. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada no prazo estabelecido neste Edital.
- 8.10. **O candidato, cujo nome civil tiver sofrido alteração ou complementação por força de casamento civil, separação ou outra situação legal, até a data de entrega dos documentos comprobatórios de títulos, deverá comprovar o fato por meio de cópia simples do documento oficial, para que não tenha prejuízo na análise de títulos.**
- 8.11. Não serão considerados como experiência trabalho voluntário e estágio.
- 8.12. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos ou funções.
- 8.13. Os títulos entregues serão de propriedade da Cotec/Unimontes, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos sessenta dias da divulgação do resultado final do Concurso.
- 8.14. A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais, para verificação da autenticidade das cópias apresentadas na Prova de Títulos.
- 8.15. A análise dos títulos será realizada por comissão especial, constituída por meio de Portaria da Reitoria da Unimontes, que terá decisão terminativa quanto à avaliação dos títulos.
- 9 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
- 9.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, para os candidatos que alcançarem a pontuação mínima exigida para essas provas, mais os pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003



(Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de maior peso.
- b) tiver idade maior.

10 – DO RESULTADO DO CONCURSO

- 10.1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 08 de dezembro de 2006, com lista afixada no Prédio 4 (Cotec), e no sítio www.cotec.unimontes.br.
- 10.2. O resultado final com a pontuação relativa à Prova de Múltipla Escolha e Prova de Títulos **será divulgado até o dia 22 de dezembro de 2006**, com lista afixada no Prédio 4 (Cotec), no sítio www.cotec.unimontes.br e no jornal oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3. Os resultados serão divulgados em duas listas. Na 1ª lista, os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha e de Títulos, inclusive os candidatos portadores de deficiência. Na 2ª lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo.
- 10.4. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não da Cotec/Unimontes.
- 10.5. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente, observando-se a classificação final.
- 10.6. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso. O Extrato com as notas dos candidatos será disponibilizado no sítio www.cotec.unimontes.br ou consultado na Cotec.
- 10.7. Os resultados divulgados no sítio www.cotec.unimontes.br ficarão disponibilizados por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, em formulário próprio:

- 11.1.1. Contra normas do presente Edital, com fundamentação e comprovação, das 08 horas do dia 20 de junho de 2006 às 18 horas do dia 26 de junho de 2006, na Cotec, exceto sábados, domingos e feriados. A Cotec/Unimontes responderá aos recursos até às 18 horas do dia 07 de julho de 2006.
- 11.1.2. Contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição – Pré-inscrição –, das 08 horas do dia 1º de agosto de 2006 às 18 horas do dia 07 de agosto de 2006, na Cotec, exceto sábados, domingos e feriados. A Cotec/Unimontes responderá aos recursos até às 18 horas do dia 11 de agosto de 2006.
- 11.1.3. Contra o indeferimento da inscrição como portador de deficiência, desde que devidamente fundamentado e comprovado, das 08 horas do dia 28 de agosto de 2006 às 18 horas do dia 1º de setembro de 2006, na Cotec. A Cotec/Unimontes responderá aos recursos até às 18 horas do dia 11 de setembro de 2006.
- 11.1.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, das 08 horas do dia 09 de outubro de 2006 às 18 horas do dia 17 de outubro de 2006, na Cotec, na ocorrência de erros ou omissões no gabarito, desde que se demonstre o erro material. A Cotec/Unimontes responderá aos recursos até às 18 horas do dia 06 de novembro de 2006.
- 11.1.5. Contra o resultado da Prova de Títulos, das 08 horas do dia 11 de dezembro de 2006 a 15 de dezembro de 2006, na Cotec, desde que esteja devidamente fundamentado. Caberá à Comissão Especial a análise dos recursos. A Cotec/Unimontes responderá aos recursos até às 18 horas do dia 22 de dezembro de 2006.
- 11.2. **Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou por seu procurador, mediante instrumento de procuração simples. No anexo IV, encontra-se o formulário para interposição de recursos.**
- 11.3. Os recursos, devidamente fundamentados e com letra legível, deverão ser entregues, nos prazos especificados, **somente** na Cotec, mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.
- 11.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja o citado no item 11.3.
- 11.5. Em qualquer um dos casos previstos para interposição de recursos, estes, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.
- 11.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto nos subitens do item 11.1, conforme o caso.
- 11.7. Caberá ao candidato ou ao seu representante comparecer à Cotec para receber a resposta do recurso interposto. A resposta ficará à disposição do candidato ou de seu representante por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu representante não retirar o documento, este será destruído pela Cotec/Unimontes.
- 11.8. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, e desde que não observado o prazo estabelecido no subitem 11.1.1.

12 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1. O provimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Concurso, será feito por nomeação, respeitando sempre a ordem de classificação dos candidatos.



- 12.1.1. Poderá, a critério e decisão da Unimontes, haver o reaproveitamento dos candidatos classificados neste concurso para cargo/função de uma determinada localidade para mesmo cargo/função de outra localidade, na hipótese de não existir candidato(s) classificado(s) para a(s) vaga(s).
- 12.2. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
- 12.3. O candidato nomeado, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade.
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
 - g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pelo órgão indicado pela Unimontes, acompanhado dos exames que forem indicados.
 - h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, expedido por Instituição de Ensino Oficial ou legalmente reconhecida, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.
 - i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
 - j) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo.
 - k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
 - l) Declaração de bens que constituam seu patrimônio.
 - m) 02 fotos 3x4, recentes.
- 12.4. A lotação do servidor nomeado e empossado será determinada pelo reitor da Unimontes ou conforme sua delegação.
- 12.5. Na eventualidade de surgir(em) nova(s) vaga(s) para os cargos a que se refere este Edital, poderão ser nomeados e empossados, nessa(s) vaga(s), candidatos classificados além do limite de vagas, obedecida a ordem de classificação neste Concurso e observado o prazo de validade do mesmo.
- 12.6. Caso ocorra a nomeação prevista no item 12.5, deverão ser cumpridas as disposições estabelecidas no item 4.2 deste Edital, relativas à nomeação de candidatos portadores de deficiência classificados neste Concurso, na proporção de 10% (dez por cento) das novas vagas surgidas e observada a ordem de classificação dos mesmos.

13 – NORMAS DISCIPLINARES

- 13.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Concurso. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Unimontes/Cotec.
- 13.2. Todas as informações referentes a este Concurso serão prestadas pela Cotec/Unimontes – realizadora do Concurso – e poderão ser obtidas no sítio www.cotec.unimontes.br ou através do telefone (38) 3229-8080.
- 13.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 13.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Cotec será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final e definitiva dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Concurso Público.
- 14.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec/Unimontes poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão, antes da publicação do Resultado Final, através de resolução afixada nos quadros de avisos da Cotec/Unimontes e, também, no sítio www.cotec.unimontes.br.
- 14.3. Não haverá justificativa para o não-cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 14.4. Serão de propriedade da Cotec/Unimontes, que lhes dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Concurso, as Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos e os documentos relativos à Prova de Títulos.
- 14.5. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 14.6. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, a qual se dará a exclusivo critério do Governo do Estado de Minas Gerais dentro do prazo de validade do concurso e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 14.7. Em hipótese alguma, serão concedidas vistas ou cópias de provas, ressalvado o item 11.1.4.
- 14.8. Do resultado deste Concurso Público não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item 11 deste Edital.



- 14.9. A Cotec/Unimontes não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.10. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Concurso. O candidato classificado no Concurso deverá, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 14.11. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Concurso, à Cotec/Unimontes será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Concurso.
- 14.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como Editais Complementares, Retificações do Edital ou Portarias ou Resoluções referentes ao Concurso que vierem a ser publicados pela Cotec/Unimontes.
- 14.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 14.14. A Cotec não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Concurso.
- 14.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes - Cotec - , ouvida a Comissão deste Concurso.
- 14.16. Caberá ao Reitor da Unimontes a homologação do resultado deste Concurso.
- 14.17. As publicações referentes ao Concurso Público serão feitas nos seguintes locais:
 - a) No jornal oficial do Estado de Minas Gerais: O Edital e eventuais retificações, os Anexos I e II do Edital, o Resultado Final.
 - b) Nos quadros de avisos da Cotec e no sítio www.cotec.unimontes.br: O Edital e eventuais retificações, os Anexos I, II, III e IV do Edital; as inscrições deferidas ou indeferidas para as vagas de portadores de deficiência; o resultado de pedidos de isenção da taxa de inscrição; o Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha; a lista de candidatos habilitados para a Prova de Títulos; o resultado da Prova de Títulos, o Resultado Final.

Montes Claros – MG, 19 de junho de 2006.

Professor WAGNER DE PAULO SANTIAGO
PRESIDENTE DA COTEC

Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA
REITOR